

Dispõe sobre os Centros
Administrativos Regionais (CARs) e
dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Dá nova redação ao Art. 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/10, conforme segue:

“**Art. 2º.** Os CARs são unidades administrativas regionais de referência física, política e administrativa para atuação dos Órgãos Municipais, promovendo a divisão físico-territorial do Município, através da desconcentração da atividade administrativa municipal nas 17 regiões da cidade.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assinalar a já amplamente utilizada divisão territorial da cidade em 17 regiões conforme as instâncias de participação democrática de Porto Alegre. Pelas razões expostas acima, requeremos junto aos nossos pares a aprovação desta Emenda.

Em 30 de novembro de 2010.



Vereador Toni Proença